



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.314, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Cria o Diretório Digital de Leis Inclusivas, destinado à organização e divulgação de todas as normas municipais relativas aos direitos das pessoas com deficiência.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Diretório Digital de Leis Inclusivas, a ser disponibilizado no portal oficial da Câmara Municipal de Ubá e da Prefeitura de Ubá, reunindo em um só local eletrônico todas as legislações municipais que tratem, direta ou indiretamente, dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º O diretório terá caráter informativo e acessível, com objetivo de:

- I – Facilitar o acesso da população, das instituições e dos profissionais às leis em vigor;
- II – Promover a cidadania e o conhecimento dos direitos das pessoas com deficiência;
- III – Reforçar o compromisso do Poder Legislativo com a transparência e a inclusão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 23 de setembro de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 25/09/2025